

Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração
LEI Nº. 7.423, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018,

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, o terreno da matrícula 42502, Bairro Industrial Armour, e dá outras providências".

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriado de forma amigável, o imóvel com área aproximada de 1,50 hectares, em formato triangular, localizado com frente para Av. Camilo Alves Gisler, Bairro Industrial, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 42.502.

Parágrafo único. A desapropriação referida no caput destina-se a ampliar o abastecimento de água no Bairro Armour e Brasília.

Art. 2º Autoriza-se a Autarquia Municipal denominada DAE – Departamento de Água e Esgoto – a providenciar as medidas executórias da desapropriação referida no artigo 1º desta Lei, seja pela finalização de acordo com os proprietários, formalizado por escritura pública, no prazo máximo de 90 dias a partir da publicação desta Lei.

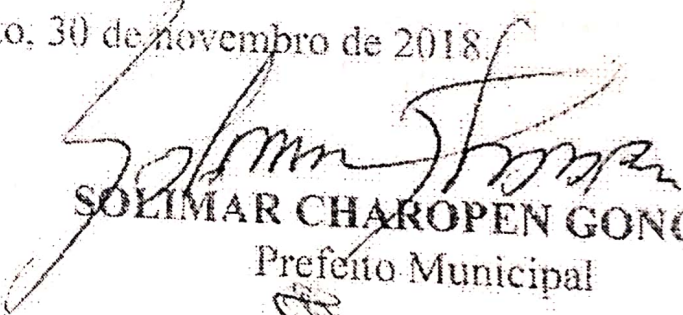
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por meio das dotações orçamentárias próprias da autarquia que executará a desapropriação.

Art. 4º Esta Lei poderá ser regulamentada por decreto, a critério da Administração Pública.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 30 de novembro de 2018




SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal


FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração